

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DO MINHO



***REGULAMENTO
DA
ATIVIDADE DESPORTIVA***

2017

TÍTULO I

PATINAGEM ARTÍSTICA

ÍNDICE

SECÇÃO I (GENERALIDADES)	
CAPÍTULO I (DISPOSIÇÕES GERAIS)	
ARTIGO 1º (Introdução)	
CAPÍTULO II (PROVAS E COMPETIÇÕES DE PATINAGEM ARTÍSTICA)	
ARTIGO 2º (Definição, classificação e enquadramento)	
ARTIGO 3º (Normas gerais)	
ARTIGO 4º (Delegados à prova)	
ARTIGO 5º (Adjudicação de provas)	
SECÇÃO II (PROVAS OFICIAIS)	
CAPÍTULO III (PROVAS ASSOCIATIVAS)	
ARTIGO 6º (Provas oficiais e sua calendarização)	
CAPÍTULO IV (CAMPEONATOS DISTRITAIS)	
ARTIGO 7º (Protocolo para os campeonatos distritais)	
ARTIGO 8º (Tempos de aquecimento)	
ARTIGO 9º (Conteúdos técnicos)	
CAPÍTULO V (TESTES DE INICIAÇÃO E POR DISCIPLINA)	
ARTIGO 10º (Testes de iniciação)	
ARTIGO 11º (Tempos de aquecimento para os testes de iniciação)	
ARTIGO 12º (Testes por disciplina)	
ARTIGO 13º (Tempos de aquecimento para os testes por disciplina)	
CAPÍTULO VI (OUTRAS PROVAS)	
ARTIGO 14º (Torneio APM)	
ARTIGO 15º (Gala APM)	
SECÇÃO III (PROVAS NÃO OFICIAIS)	
CAPÍTULO VII (TESTES DE INICIAÇÃO)	
ARTIGO 16º (Singularidade)	
CAPÍTULO VIII (OUTRAS PROVAS NÃO OFICIAIS)	
ARTIGO 17º (Provas particulares)	
ARTIGO 18º (Autorização obrigatória)	
TÍTULO ÚNICO (HIERARQUIA E LIMITES MATERIAIS)	
ARTIGO 19º (Hierarquia das normas)	
ARTIGO 20º (Entrada em vigor e revogação das normas)	

SECÇÃO I GENERALIDADES

CAPÍTULO I (DISPOSIÇÕES GERAIS)

ARTIGO 1º (Introdução)

1. O presente regulamento tem por objetivo a definição e estabelecimento das normas a respeitar antes, durante e após a realização de qualquer prova de patinagem artística e dança.
2. Às situações que não se encontrem contempladas neste regulamento são aplicados: *o Regulamento Geral da Patinagem Artística da FPP, o Regulamento Especial e Normas Desportivas do Comité Internacional de Patinagem Artística e o Regulamento Técnico da FPP.*

CAPÍTULO II (PROVAS E COMPETIÇÕES DE PATINAGEM ARTÍSTICA)

ARTIGO 2º (Definição, classificação e enquadramento)

1. As expressões “provas” (“ou prova”) e “competições” (ou “competição”) de patinagem artística referem-se, de forma genérica e indiscriminada, a campeonatos, taças, torneios, festivais, etc.
2. As provas e competições distritais de patinagem artística classificam-se em:
 - 2.1. Provas “oficiais”**, cuja organização técnica e administrativa pertence à APM, constando, obrigatoriamente, do seu calendário oficial.
 - 2.2. Provas “não oficiais”**, cuja organização decorre sob a responsabilidade de qualquer clube filiado, não constando do calendário oficial da APM, mas carecendo de prévia autorização da APM ou da FPP, consoante se trate de provas que englobem atletas de clubes de outras associações de patinagem ou atletas de clubes de federações internacionais, respetivamente.
3. Compete exclusivamente aos clubes participantes o pagamento de todas as despesas resultantes das deslocações, alimentação, estada ou outras dos/as representantes das suas equipas, por causa da sua participação em campeonatos ou quaisquer outras competições.

ARTIGO 3º (Normas gerais)

1. A pista deve apresentar-se em perfeitas condições de limpeza. Quaisquer produtos (gesso) ou objetos (baldes) não deverão ser utilizados na pista sem a autorização prévia da direção da prova, depois de parecer positivo do/a juiz/a-árbitro/a.
 - 1.1.** Caso esta condição não tenha sido respeitada, a pista tem de ser completamente limpa/desimpedida antes de começar o campeonato, sendo a responsabilidade deste incumprimento dos/as delegados/as dos vários clubes à prova e dos/as técnicos/as credenciados/as.
2. Nas figuras obrigatórias, os/as treinadores/as devem manter-se a uma distância adequada dos/as patinadores/as para que a sua presença não interfira a normal execução das mesmas, assim como, não devem dirigir-se em voz alta aos seus/suas patinadores/as em prova, tal como está regulamentado pela CEPA.
3. Nas exibições de patinagem livre, *Solo Dance* e Pares, não é permitido dar instruções em voz alta ao/à patinador/a em prova.
 - 3.1.** Delegados/as, treinadores/as e patinadores/as, inscritos na prova, são as únicas pessoas autorizadas a estarem nos locais para elas reservados, seja junto às tabelas ou nas zonas reservadas para espera ou pré-

- competição. Estas zonas não podem coincidir com as zonas reservadas aos/às juizes/as e calculadores/as.
- 3.2. Os locais de ajuizamento, calculo cálculo e mesa de organização deverão estar munidos de condições minimamente favoráveis a quem vai passar horas seguidas no mesmo local.
 4. Os/As patinadores/as só podem entrar em pista após o seu nome ter sido anunciado.
 - 4.1. O desrespeito pelos avisos de atenção durante os treinos e aquecimentos é da responsabilidade do/a respetivo/a delegado/a à prova ou do/a técnico/a dos/às patinadores/as dos/as patinadores/as objeto do aviso.
 - 4.2. Só se podem dirigir à direção da prova os/as delegados/as dos clubes com patinadores/as em prova.
 5. Os suportes musicais são apresentados, pelo/a delegado/a do clube correspondente, à mesa da sonoplastia, com uma antecedência mínima de 30 minutos antes do início das provas, devidamente gravados, claramente identificados e em condições de funcionamento.
 - 5.1. As músicas devem ser apresentadas, preferencialmente, em formato digital – PEN, ou em CD de áudio de formato normal, CD-R com 120mm Ø. Esta norma justifica-se pelos problemas criados pelos equipamentos de música normalmente utilizado nos pavilhões gimnodesportivos.
 - 5.2. As músicas deverão estar identificadas da seguinte forma:
 - 5.2.1. Pasta com “Sigla Clube”;
 - 5.2.2. Subpasta por “Categoria”;
 - 5.2.3. “Ficheiro de Música” discriminado neste modelo:
 - 5.2.3.1. Nº ordem de saída, sigla clube, sigla categoria/subcategoria, primeiro e último nome, sigla do programa;
 - 5.2.3.1.1. Exemplo: 01_APRM_IFB_AbelXavier_PL
 - 5.2.3.2. Quando não for conhecido o nº ordem de saída, deverá ser submetido com “00”.
 - 5.2.3.3. Siglas categorias:
 - 5.2.3.3.1. **IC** – Iniciação
 - 5.2.3.3.2. **BJ** - Benjamin
 - 5.2.3.3.3. **IF** - Infantil
 - 5.2.3.3.4. **IN** – Iniciado
 - 5.2.3.3.5. **CT** – Cadete
 - 5.2.3.3.6. **JV** – Juvenil
 - 5.2.3.3.7. **JN** – Junior
 - 5.2.3.3.8. **SN** – Senior
 - 5.2.3.3.9. **VT** – Veterano/a
 - 5.2.3.4. Acrescentar quando necessário a “Subcategoria” **A** ou **B** (primeiro ou segundo ano da categoria, respetivamente), ou **P** (categoria promocional);
 - 5.2.3.5. Siglas do Programa:
 - 5.2.3.5.1. **PC** – Programa Curto
 - 5.2.3.5.2. **PL** – Programa Livre
 - 5.2.3.5.3. **DO** – Dança Original
 - 5.2.3.5.4. **DL** – Dança Livre;

ARTIGO 4º
(Delegados/as à prova)

1. Nas provas de patinagem artística das diferentes categorias, o/a delegado/a do clube (um por clube em prova), tem os direitos e obrigações seguintes: **1.1. Direitos**

1.1.1. Poder utilizar, juntamente com os seus/suas patinadores/as, os lugares reservados na pista.

1.1.2. Receber toda a informação relacionada com o desenrolar da competição.

1.1.3. Ser consultado sobre qualquer alteração a introduzir no programa estabelecido.

1.1.4. Denunciar qualquer irregularidade que julgue conveniente durante as provas, a um membro do CTDPA presente.

1.1.5. Assinar o boletim de prova uma vez terminada a competição manifestando a sua conformidade ou não conformidade por situações que considere fora das normas vigentes.

1.1.6. Receber as classificações parciais à medida que as provas se desenrolam e as finais no término da competição.

1.1.7. Juntar-se aos/às seus/suas patinadores/as durante as cerimónias de abertura e de encerramento da competição.

1.2. Obrigações

1.2.1. Representar e atender os/as seus/suas patinadores/as durante o campeonato.

1.2.2. Entregar as licenças federativas, 30 minutos antes de começarem as provas, na mesa da direção da prova.

1.2.3. Comunicar à direção da prova, com a devida brevidade, a falta de qualquer patinador/a da sua responsabilidade antes ou durante a competição.

1.2.4. Entregar à direção da prova os suportes musicais 30 minutos antes do início da respetiva prova.

1.2.5. Orientar os/as seus/suas patinadores/as durante a abertura e encerramento, seguindo as instruções da comissão organizadora.

1.2.6. Para qualquer questão que entenda colocar, apenas se poderá dirigir a um membro do CTDPA.

1.2.7. Não pode dirigir-se a qualquer elemento do painel dos/as juizes/as sem a autorização e presença do/a diretor/a de prova e sempre por questões gerais.

ARTIGO 5º

(Candidatura e Adjudicação de Provas)

1. A adjudicação de provas e campeonatos distritais é realizada pela ordem seguinte:

1.1. Campeonatos distritais;

1.2. Torneios APM;

1.3. Testes de Iniciação e por Disciplina.

2. Os Clubes interessados em adjudicação de provas devem manifestar essa candidatura, após solicitação da APM e de acordo com o estipulado no Caderno

de Encargos de Competições e Provas Distritais de Patinagem Artística, competindo ao CTDPA avaliar a sua conformidade e aceitação. Em caso de existirem duas ou mais candidaturas válidas para a mesma prova ou campeonato, é sempre escolhida a candidatura que não realiza o evento em causa à mais tempo, sendo da competência do CTDPA decidir em caso de empate ou falta de informação, podendo se assim o entender, recorrer ao sorteio. A partir da aplicação desta regra, compete ao CTDPA manter cadastro adequado de adjudicação de provas a Clubes, com efeitos reactivos à época de 2012 inclusive.

3. Quando a um clube já tiver obtido a adjudicação de um campeonato ou outras provas, será dada prioridade aos outros clubes para as restantes adjudicações, por forma a variar o mais possível o local das mesmas.

4. A adjudicação de uma prova a um clube, implica: a sua responsabilização imediata pelo cumprimento das Condições Gerais, Particulares e Especiais previstas no Caderno de Encargos de Competições e Provas Distritais de Patinagem Artística desde a sua preparação até à sua realização.

5. O incumprimento ou desrespeito pelo(s) Clube(s) Adjudicatário(s), seus Dirigentes ou Representantes, pelo disposto no Caderno de Encargos de Competições e Provas Distritais de Patinagem Artística, é equiparável em matéria de Justiça e Disciplina à violação de regulamentos da APM. Independentemente da situação de justiça ou disciplinar a que venham a incorrer, em caso de desistência de realização após adjudicação de competições ou provas, o(s) Clube(s) respetivo(s) ficarão impedidos de apresentar candidaturas no período de 1 a 5 anos, a decidir pela Direção da APM, podendo também justificar a anulação de eventual adjudicação de outra prova para a época em curso.

SECÇÃO II (PROVAS OFICIAIS)

CAPÍTULO III (PROVAS ASSOCIATIVAS)

ARTIGO 6º **(Provas oficiais e sua calendarização)**

1. O quadro competitivo da APM inclui, em cada época desportiva, a organização das provas oficiais da patinagem artística seguidamente definidas, as quais têm âmbito distrital e são de realização obrigatória.
 - 1.1. Campeonatos distritais (de Benjamins a Seniores)
 - 1.2. Testes de Iniciação
 - 1.3. Testes por Disciplina
 - 1.4. Torneios APM
 - 1.5. Gala APM
2. Tendo em conta todas as atividades competitivas dos seus clubes membros, a APM definirá um "**Ranking de Clubes**" anual, inspirados na cultura da meritocracia e com o objetivo de fomentar a quantidade/qualidade de patinadores/as nos clubes, não numa determinada prova ou categoria, mas como coletividade no seu geral, desde a formação à competição.
 - 2.1. O Ranking de Clubes da APM será atualizado e publicado periodicamente no website da APM.
3. Todas as provas que constem no calendário oficial serão alvo de um sistema de pontuação (ver Anexo: [Sistema de Pontuação para Ranking Clubes APM](#)), que permite aos clubes somarem pontos em todas as atividades dos/as seus/suas patinadores/as, definindo um ranking coletivo e individual.
 - 3.1. Só serão considerados para pontuação os eventos publicados no Planeamento e Calendário aprovados em reunião da direção da APM.
 - 3.2. Em competições de pares ou grupos, a pontuação será pelo par/grupo, e dividida proporcionalmente no caso de serem compostos por atletas de clubes distintos.
 - 3.3. Em caso de empate, o fator discriminatório será o maior número de atletas federados/as por clubes.
 - 3.4. No caso dos/as atletas que obtêm classificação de combinado, ou seja, participam em duas provas e obtêm três classificações, só será considerado no sistema de pontuação as duas melhores classificações do/a atleta.
 - 3.5. Todos os casos omissos deverão ser avaliados e validados pelo Comité Técnico Distrital de Patinagem Artística da APM.
4. O Calendário Oficial APM deverá ser proposto a apreciação dos Clubes antes da época começar, tendo em conta os calendários internacionais da CIPA/CEPA, assim como o calendário FPP.

CAPÍTULO IV (CAMPEONATOS REGIONAIS)

ARTIGO 7º [\(Protocolo para Campeonatos Regionais\)](#)

1. Abertura

- 1.1. Entrada em pista de patinadores/as por clubes.
- 1.2. Entrada em pista de delegados/as dos clubes e de técnicos/as respetivos/as.
- 1.3. Entrada em pista de juizes/as e calculadores/as.
- 1.4. Entrada em pista das autoridades locais e associativas.
- 1.5. Discurso de abertura pelo/a responsável da organização do campeonato ou da personagem para o efeito designada.
- 1.6. Saída da pista pela ordem inversa da entrada.

2. Entrega de medalhas

- 2.1. Proclamação dos três primeiros lugares em cada uma das disciplinas. As pessoas que farão a entrega de medalhas serão designadas pela APM
- 2.2. Medalhas: OURO – PRATA – BRONZE

3. Entrega de troféus

- 3.1. Apenas em eventos obrigatoriamente sujeitos às regras estabelecidas pela FPP para o efeito.
- 3.2. Após a entrega das medalhas para cada uma das disciplinas, procede-se à entrega dos troféus correspondentes. As pessoas que fazem a entrega dos troféus são designadas pela APM.

4. Forma de entrega das medalhas e dos troféus

- 4.1. Primeiro chama-se ao pódio os/as três primeiros/as classificados/as e, quando devidamente posicionados/as, nomeia-se a pessoa que faz a entrega da medalha de ouro ao campeão/ã distrital; após esta entrega, nomeia-se as duas pessoas que vão entregar as medalhas de prata e de bronze. Da mesma forma se procede para entrega dos troféus.

5. Encerramento

- 5.1. Entrada em pista de patinadores/as.
- 5.2. Entrada em pista de Delegados/as dos Clubes e de técnicos/as respetivos/as.
- 5.3. Entrada em pista de juizes/as e calculadores/as.
- 5.4. Entrada em pista das autoridades locais e associativas.
- 5.5. Discursos relacionados com o evento pelo/a responsável da organização do Campeonato, e/ou pelas personagens para o efeito designadas.
- 5.6. Discurso de encerramento proferido pelo/a presidente da APM ou seu/sua representante.
- 5.7. Saída de pista pela ordem inversa da entrada.

6. Generalidades

- 6.1. Apenas deverão entrar em pista para qualquer cerimónia (abertura ou encerramento) os/as atletas/treinadores/as, seccionistas/dirigentes que efetivamente participarem na prova, ou seja, que estejam inscritos/as na prova.
- 6.2. Os/As patinadores/as deverão participar com patins calçados, exceção feita caso algum apresente justificação plausível, vestidos/as de acordo com a prática da patinagem artística (fato de treino, fato de escola ou fato de competição).
- 6.3. A mesa da organização, painel de juizes/as e painel de calculadores/as, deverão ser anunciados/as pela locução antes do início da primeira atividade da prova ou sempre que houver alterações.

ARTIGO 8º

(Tempos de aquecimento)

1. De acordo com as normas da CEPA (Comité Europeu de Patinagem Artística), se aplicável.
2. Seja qual for a Prova, nenhum/a patinador/a pode entrar em pista, durante os treinos ou aquecimentos, dentro ou fora dos horários estabelecidos, sem a pertinente autorização do CTDPA. Caso este requisito não seja observado, o/a patinador/a, o/a técnico/a e o Clube respetivo podem ser sancionados/as.

ARTIGO 9º

(Conteúdos técnicos)

1. Os conteúdos técnicos para as diferentes disciplinas são os definidos pelo Regulamento Técnico da FPP para a época em curso, exceto quando explicitado o contrário.

CAPÍTULO V

(Testes de Iniciação e por Disciplina)

ARTIGO 10º

(Testes de Iniciação)

1. Por época, a APM calendariza duas sessões de provas para as categorias:
 - 1.1. Iniciação – Nível 1
 - 1.2. Iniciação – Nível 2
 - 1.3. Iniciação – Nível 3
 - 1.4. Iniciação – Nível 4

ARTIGO 11º

(Tempos de aquecimento para os Testes de Iniciação)

1. Testes de Iniciação – Nível 1, 2, 3 e 4:
 - 1.1. Cinco (5) minutos para o 1º grupo de execução (máximo de 10 patinadores/as) seguindo-se a execução da prova para este grupo.
 - 1.2. Cinco (5) minutos para o 2º grupo de execução (máximo de 10 patinadores/as) seguindo-se a execução da prova para este mesmo grupo.
 - 1.3. E assim sucessivamente, até à totalidade dos/as participantes.

ARTIGO 12º

(Testes por Disciplina)

1. Por época, a APM calendariza cinco sessões de provas para as categorias:
 - 1.1. Obrigatórias, Livres, Solo e Pares Dança – Nível 1
 - 1.2. Obrigatórias, Livres, Solo e Pares Dança – Nível 2
 - 1.3. Obrigatórias, Livres, Solo e Pares Dança – Nível 3
 - 1.4. Obrigatórias, Livres, Solo e Pares Dança – Nível 4

ARTIGO 13º

(Tempos de aquecimento para os Testes por Disciplina)

1. Testes por disciplina Nível 1, 2, 3 e 4:

1.1. Figuras Obrigatórias:

1.1.1. Dez (5) minutos para todos/as os/as patinadores/as antes do início da prova.

1.1.2. Cinco (5) minutos para todos/as os/as patinadores/as antes da execução de cada figura.

1.2. Patinagem livre:

1.2.1. Oito (8) minutos para o 1º grupo de execução (máximo de 8 patinadores/as), seguindo-se a execução da prova para este grupo.

1.2.2. Oito (8) minutos para o 2º grupo de execução (máximo de 8 patinadores/as), seguindo-se a execução da prova para mesmo este grupo.

1.2.3. E assim sucessivamente até à totalidade dos/as participantes.

1.3. Solo e Pares Dança:

1.3.1. Dois (2) minutos sem música, seguidos de seis (6) minutos com música da dança em avaliação para o 1º grupo de execução (máximo de 8 patinadores/as), seguindo-se a execução da prova para este grupo.

1.3.2. Dois (2) minutos sem música, seguidos de seis (6) minutos com música da dança em avaliação para o 2º grupo de execução (máximo de 8 patinadores/as), seguindo-se a execução da prova para este grupo. 1.3.3. E assim sucessivamente até à totalidade dos/as participantes.

CAPÍTULO VI (OUTRAS PROVAS)

ARTIGO 14º

(Torneios APM / Assunção Alves)

1. Os Torneios APM encontram-se definidos e caracterizados no Regulamento de Torneios de Patinagem Artística da APM aprovado e publicado, que será revisto sempre que se considere necessário adaptar às necessidades evolutivas dos respetivos escalões e especialidades de Patinagem Artística. 2. Os Conteúdos Técnicos destas provas, caso não siga o Regulamento Técnico de Patinagem Artística da FPP, será definido no protocolo da prova a publicar no início de cada época desportiva.

ARTIGO 15º

(Gala APM)

1. Este evento, como última atividade do ano, tem como objetivo presta homenagem aos/às/melhores atletas e clubes inscritos na APM e, ao mesmo tempo, que a atuação de todos/as eles/elas represente um bom espetáculo para todos/as os/as adeptos/as da patinagem artística.

1.1. Trata-se de um evento com carácter de exibição, que reconhece o trabalho desenvolvido durante toda a época pelos/as atletas e clubes inscritos na APM, no qual será atribuída a **Taça APM** (troféu máximo da APM, resultado da soma coletiva total) ou respetivos Troféus (**Trofeu Valentim Pinto**, soma coletiva para as disciplinas artísticas – Figuras Obrigatórias, Livres e Pares Artísticos; e **Troféu Helena Viana**, soma coletiva para as disciplinas de

- dança – *Solo Dance*, Pares Dança e Patinagem em Grupo), a ser entregue aos clubes que mais pontos somarem durante toda a época.
2. Têm direito a participar na GALA, integrados numa coreografia de grupo de 2 a 3 minutos, os/as dois/duas (2) atletas, inscritos/as em Clubes da APM, que tenham arrecadado o maior número de pontos individuais em cada categoria, ao longo da época (ver Anexo: *Sistema de pontuação para Ranking Clubes APM*), nas seguintes disciplinas:
 - 2.1. **Patinagem Livre** – Benjamins a Seniores (2 atletas por género);
 - 2.2. **Pares Artísticos** – Benjamins a Seniores (2 pares por escalão);
 - 2.3. **Solo Dance** – Infantis a Seniores (2 atletas por escalão de Infantis a Cadetes, 2 atletas por género de Juvenis a Seniores);
 - 2.4. **Pares Dança** – Infantis a Seniores (2 pares por escalão);
 - 2.5. **Campeões Distritais ou Nacionais** - caso não tenham ficado nos lugares elegíveis do ranking.
 3. Têm direito a participar na vertente exibição, com uma coreografia de grupo de 2 a 3 minutos, todos os grupos de Show e Precisão, formados por Clubes inscritos APM, medalhados no Campeonato Nacional da época em curso, assim como, todos os Clubes inscritos na APM;
 4. A APM, poderá, em caso excepcional, convidar outros/as atletas, que no decorrer da época, tenham tido prestação desportiva de destaque. As exibições individuais serão reservadas apenas para os casos de mérito excepcional por forma a não alongar o tempo total da Gala.
 5. A organização deste evento é da responsabilidade do CTDPA, que poderá pedir a colaboração de um ou vários Clubes para o efeito.
 6. Restantes informações a serem divulgadas em tempo oportuno.
 7. Todos os casos omissos deverão ser avaliados e validados pela Direção da APM.

SECÇÃO III (PROVAS NÃO OFICIAIS)

CAPÍTULO VII (TESTES DE INICIAÇÃO)

ARTIGO 16º (Singularidade)

1. Para além das duas sessões de Testes de Iniciação calendarizadas pela APM previstas no artigo 10º deste regulamento é permitida, desde que haja clubes interessados em assumir a sua organização e respetivos encargos, a realização de outras sessões.
2. Nos Testes de Iniciação com organização da responsabilidade dos Clubes aplica-se o disposto no ponto 5 do artigo 48º do Regulamento Geral da Patinagem Artística da FPP, e devem ser observados os requisitos seguintes:
 - 2.1. Os clubes com atletas concorrentes enviam ao Conselho de Arbitragem - Patinagem Artística, com pelo menos 8 dias de antecedência, as “fichas de classificação” devidamente preenchidas.

- 2.2.** Na edição do horário da prova, além do tempo necessário à exibição dos/às patinadores/as dos/as patinadores/as, deve ser levado em consideração o período regulamentar de 30 minutos que os/as juízes/as têm de observar antes do início da prova.
- 2.3.** A receção aos/às juízes/as deve ser feita por um/a responsável do clube organizador com competência para decidir, em conjunto com o/a juiz/aárbitro/a, sobre as condições necessárias à realização da prova.
- 2.4.** Os/as delegados/as dos clubes com patinadores/as em prova devem disponibilizar ao juiz/a-árbitro/a as respetivas licenças.
- 2.4.1.** Os agentes desportivos poderão identificar-se com documento de identificação válido, apenas quando a respetiva licença não estiver emitida.
- 2.5.** O clube organizador deve disponibilizar uma sala de reuniões para utilização exclusiva dos/as juízes/as de maneira tranquila e privada.
- 2.6.** O clube organizador deve munir-se de placas verdes e vermelhas para utilização dos juízes/as, assim como meios para a identificação numérica dos/as patinadores/as concorrentes.
- 2.7.** Deve ser disponibilizada uma área reservada ao ajuizamento, devidamente delimitada de modo a que não seja possível ser invadida por qualquer outra pessoa, mesmo que integrante da prova.
- 2.8.** Terminada a prova, o/a juiz/a-árbitro/a entrega a ficha de classificação aos/às delegados/as dos clubes com patinadores/as participantes para conferência e posterior assinatura.
- 3.** Por convite do clube organizador ou por solicitação ao mesmo é possível a qualquer um dos clubes filiados a integração de atletas seus nos Testes de Iniciação, desde que previamente autorizadas pela APM e que organização seja outorgada a um clube filiado.
- 3.1.** Tanto a participação do clube convidado como a do clube que viu a sua solicitação ao clube organizador deferida carece de prévia autorização da APM.
- 3.2.** Em ambas as situações, com o pedido de autorização, devem os clubes mencionar se têm a anuência do clube organizador para participar nas referidas provas.
- 3.3.** O clube organizador deve, em tempo útil, no caso de limitação de tempo para a realização da prova, informar o clube ou clubes autorizados a participar, do número máximo de atletas que podem inscrever.
- 4.** Para que a realização dos Testes de Iniciação seja permitida pela APM o respetivo pedido de autorização deve dar entrada na APM 15 dias antes da realização do evento.
- 4.1.** Para que a um clube (por convite ou sua solicitação) seja permitida pela APM a sua participação nuns Testes de Iniciação da responsabilidade de outro clube, o respetivo pedido de autorização deve dar entrada, na APM, 8 dias antes da realização do evento.
- 5.** O não cumprimento do disposto neste artigo inviabiliza a realização ou participação na prova e o clube infrator sujeita-se às sanções estabelecidas no artigo 69º do RJD.

CAPÍTULO VIII (OUTRAS PROVAS NÃO OFICIAIS)

ARTIGO 17º (Provas particulares)

1. Com o objetivo de promover o fomento da patinagem artística, permite-se aos clubes a organização de “provas” particulares - taças, torneios ou festivais, de inscrição livre ou por convite, que, sendo caso disso, se regem pelas normas gerais deste regulamento e/ou por normas específicas elaboradas pela Direção da APM e publicitadas através de comunicado oficial.

ARTIGO 18º (Autorização obrigatória)

1. É obrigatória a autorização formal e escrita da Direção da APM relativamente à organização ou participação de um clube filiado numa prova de índole particular, quer seja taça, torneio ou festival.
2. Qualquer pedido de autorização para organização ou participação em “provas” não oficiais têm de respeitar os seguintes procedimentos:
 - 2.1. Para organizar: o pedido ser apresentado com, pelo menos, 15 dias de antecedência da sua realização;
 - 2.2. Para participar: o pedido ser apresentado com, pelo menos, 8 dias de antecedência da sua realização.
 - 2.3. Incluir informação detalhada sobre o evento desportivo, em particular, cada clube deve, conjuntamente com o pedido, enviar relação dos/as seus/suas atletas participantes identificados/as pelo número de licença e nome do/a patinador/a.
3. O incumprimento do disposto neste artigo sujeita o clube infrator às sanções estabelecidas no artigo 69º do RJD.

TÍTULO ÚNICO (HIERARQUIA E LIMITES MATERIAIS)

ARTIGO 19º (Hierarquia das normas)

1. Conforme o estabelecido no Regulamento Geral, designadamente no seu artigo 3º, as normas estatutárias da APM prevalecem sobre todas as demais e as normas do Regulamento Geral prevalecem sobre as dos demais regulamentos, quando se verificar qualquer sobreposição ou incompatibilidade entre as mesmas.

ARTIGO 20º (Entrada em vigor e revogação das normas)

1. O presente Regulamento entra em vigor a partir de 1 de janeiro de 2017. 2. Com a sua entrada em vigor do presente Regulamento são revogadas todas as normas que com ele estejam em oposição ou contradição, com ressalva do disposto no artigo 19º deste Regulamento.